

**ATA DA 292ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

1 No dia 19 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez  
2 minutos, por meio de videoconferência via ferramenta Google Meet, nesta cidade de  
3 Macapá/AP, realizou-se a 292ª (ducentésima nonagésima segunda) Reunião  
4 Ordinária da Câmara de Fiscalização do CRCAP, sob a presidência do Vice-  
5 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Contador **DIOGO BENÍCIO**  
6 **RODRIGUES**, com a presença da conselheira **RAIMUNDA SANTANA SARGES**, do  
7 conselheiro **SALOMÃO DANTAS SOARES**, do conselheiro **JOSÉ MARIA DA**  
8 **SILVA CUMARU** e da presença do Contador Fiscal Janes Carlos Vieira da Silva e  
9 do Coordenador de Fiscalização Contador **AILTON MACHADO DE LEMOS**, que  
10 secretariou a reunião. **I - ORDEM DO DIA. De relato do Conselheiro SALOMÃO**  
11 **DANTAS SOARES.** Número do processo: 2024/000005 - [REDACTED]  
12 - [REDACTED] Fato único: Organização constituída para explorar atividades  
13 privativas de contadores, sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por  
14 meio de CNAEs Nº 69.20-6-01 no CNPJ [REDACTED], Certidão Simplificada  
15 da JUCAP Nº [REDACTED] e pelo não atendimento da Notificação 2023/000042  
16 emitida dia 03/05/2023. Enquadramento: Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a  
17 Lei n.º 6.839/1980 e com os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC n.º 1.708/2023.  
18 Decisão: **Pela aplicação de penalidade de MULTA correspondente a 2 (duas)**  
19 **anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), por explorar**  
20 **atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização**  
21 **Contábil, desde 18/10/2021, data do último arquivamento, conforme Certidão**  
22 **Simplificada da Junta Comercial do Amapá. Ou seja, há mais de 3 (três) anos,**  
23 **sem registro cadastral no CRCAP, possuindo CNAE específico de**  
24 **contabilidade em seu registro, conforme Cartão CNPJ. A aplicação da**  
25 **penalidade tem base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL n.º**  
26 **9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º 1.603/2020 e da Resolução**  
27 **CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo de 15 (quinze) dias após a**  
28 **ciência deste, o autuado proceda com o registro no Conselho Regional de**  
29 **Contabilidade do Amapá. Aprovado por unanimidade. Número do processo:**  
30 **2024/000006 - [REDACTED] - [REDACTED] Fato**  
31 **único:** Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da  
32 contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócio da  
33 organização contábil [REDACTED], o que identificamos por meio de  
34 CNAE Nº 69.20-6-01 no CNPJ [REDACTED], Certidão Simplificada da JUCAP  
35 Nº C240000446312. Enquadramento: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula  
36 n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Decisão: **O**  
37 **autuado responde pela parte técnica da organização contábil [REDACTED]**  
38 **[REDACTED] - CNPJ [REDACTED] sem registro cadastral no CRCAP,**  
39 **conforme identificado por meio de CNAEs Nº 69.20-6-01 no Cartão CNPJ e da**  
40 **Certidão Simplificada da JUCAP Nº [REDACTED]. Dessa forma, entende este**  
41 **Relator que a infração está plenamente caracterizada quanto a este fato. E, por**

42 não se tratar de reincidência em até 5 (cinco) anos, voto pela aplicação de  
43 penalidade de MULTA, no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três  
44 reais), correspondente a 1 (uma) anuidade, com base no disposto na alínea "a"  
45 do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, em conjunto com os arts. 56 e 57 da  
46 Resolução CFC nº 1.603/2020, e a Resolução CFC nº 1.709/2023. Aprovado por  
47 unanimidade. Número do processo: 2024/000007 - ██████████

48 ██████████ - ██████████ **Fato único:** Organização constituída para explorar atividades  
49 contábeis, sem registro cadastral no CRCAP, o que identificamos por meio de  
50 CNAEs Nº 69.20-6-01 no CNPJ ██████████, Certidão Simplificada da  
51 JUCAP Nº ██████████ e pelo não atendimento da Notificação 2023/000044  
52 emitida dia 27/07/2023. **Enquadramento:** Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a  
53 Lei n.º 6.839/1980 e com os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC n.º 1.708/2023.

54 **Decisão:** Pela aplicação de penalidade de MULTA correspondente a 2 (duas)  
55 anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), por explorar  
56 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização  
57 Contábil, desde 28/07/2022, data do último arquivamento, conforme Certidão  
58 Simplificada da Junta Comercial do Amapá. Ou seja, há mais de 2 (dois) anos,  
59 sem registro cadastral no CRCAP, possuindo CNAE específico de  
60 contabilidade em seu registro, conforme Cartão CNPJ. A aplicação da  
61 penalidade tem base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL n.º  
62 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º 1.603/2020 e da Resolução  
63 CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo de 15 (quinze) dias após a  
64 ciência deste, o autuado proceda com o registro no Conselho Regional de  
65 Contabilidade do Amapá. Aprovado por unanimidade. Número do processo:  
66 2024/000009 - ██████████ - ██████████ **Fato único:**

67 Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral  
68 no CRCAP, o que identificamos por meio de CNAE Nº 69.20-6-02 no CNPJ  
69 ██████████, Certidão Simplificada da JUCAP Nº ██████████ e pelo  
70 não atendimento da Notificação 2023/000069 emitida dia 14/09/2023.

71 **Enquadramento:** Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com  
72 os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Decisão:** Pela aplicação  
73 de penalidade de MULTA correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$  
74 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), por explorar atividades contábeis em  
75 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, desde 12/05/2023,  
76 data do último arquivamento, conforme Certidão Simplificada da Junta  
77 Comercial do Amapá. Ou seja, há mais de 1 (um) ano, sem registro cadastral  
78 no CRCAP, possuindo CNAE específico de contabilidade em seu registro,  
79 conforme Cartão CNPJ. A aplicação da penalidade tem base legal prevista na  
80 alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º  
81 1.603/2020 e da Resolução CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo  
82 de 15 (quinze) dias após a ciência deste, o autuado proceda com o registro no  
83 Conselho Regional de Contabilidade do Amapá. Aprovado por unanimidade.  
84 Número do processo: 2024/000010 - ██████████ -

85 ██████████ **Fato único:** Responder pela exploração de atividades privativas de  
86 profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional no CRCAP, ao

87 participar como sócio da organização contábil [REDACTED] -  
88 CNPJ [REDACTED] sem registro cadastral no CRCAP, o que identificamos  
89 por meio de CNAEs Nº 69.20-6-02, Certidão Simplificada da JUCAP Nº  
90 [REDACTED]. **Enquadramento:** Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º  
91 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. **Decisão:** A  
92 autuada responde pela parte técnica da organização contábil [REDACTED]  
93 [REDACTED] – CNPJ [REDACTED], que não possui registro cadastral  
94 no CRCAP, conforme identificado por meio dos CNAEs nº 69.20-6-02 no Cartão  
95 CNPJ e da Certidão Simplificada da JUCAP nº [REDACTED]. Dessa forma,  
96 entende este Relator que a infração está plenamente caracterizada quanto a  
97 este fato. E, por não se tratar de reincidência em até 5 (cinco) anos, voto pela  
98 aplicação de penalidade de MULTA, no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e  
99 sessenta e três reais), correspondente a 1 (uma) anuidade, com base no  
100 disposto na alínea "a" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, em conjunto  
101 com os arts. 56 e 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020, e a Resolução CFC nº  
102 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro JOSÉ MARIA**  
103 **DA SILVA CUMARU.** Número do processo: 2024/000011 - [REDACTED]  
104 [REDACTED] - [REDACTED] **Fato único:** Organização constituída para  
105 explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCAP, o que identificamos  
106 por meio de CNAEs Nº 69.20-6-01 no CNPJ [REDACTED], Certidão  
107 Simplificada da JUCAP Nº [REDACTED] e pelo não atendimento da Notificação  
108 2023/000037 emitida dia 03/05/2023. **Enquadramento:** Art. 15 do DL n.º  
109 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res.  
110 CFC n.º 1.708/2023. **Decisão:** **Pela aplicação de penalidade de MULTA**  
111 **correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e**  
112 **vinte e seis reais), por explorar atividades contábeis em empresa constituída**  
113 **sob a forma de Organização Contábil, desde 27/08/2021, data do último**  
114 **arquivamento, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Amapá.**  
115 **Ou seja, há mais de 3 (três) anos, sem registro cadastral no CRCAP, possuindo**  
116 **CNAE específico de contabilidade em seu registro, conforme Cartão CNPJ. A**  
117 **aplicação da penalidade tem base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL**  
118 **n.º 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º 1.603/2020 e da Resolução**  
119 **CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo de 15 (quinze) dias após a**  
120 **ciência deste, o autuado proceda com o registro no Conselho Regional de**  
121 **Contabilidade do Amapá.** Número do processo:  
122 2024/000013 - [REDACTED] - [REDACTED]  
123 **Fato único:** Organização constituída para explorar atividades contábeis,  
124 sem registro cadastral no CRCAP, o que identificamos por meio de CNAEs Nº 69.20-  
125 6-01 e Nº 69.20-6-02 no CNPJ [REDACTED], Certidão Simplificada da JUCAP  
126 Nº [REDACTED] e pelo não atendimento da Notificação 2023/000041 emitida dia  
127 03/05/2023. **Enquadramento:** Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º  
128 6.839/1980 e com os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC n.º 1.708/2023.  
129 **Decisão:** **Pela aplicação de penalidade de MULTA correspondente a 2 (duas)**  
130 **anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), por explorar**  
131 **atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização**

132 **Contábil, desde 05/07/2022, data do último arquivamento, conforme Certidão**  
133 **Simplificada da Junta Comercial do Amapá. Ou seja, há mais de 2 (dois) anos,**  
134 **sem registro cadastral no CRCAP, possuindo CNAE específico de**  
135 **contabilidade em seu registro, conforme Cartão CNPJ. A aplicação da**  
136 **penalidade tem base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL n.º**  
137 **9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º 1.603/2020 e da Resolução**  
138 **CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo de 15 (quinze) dias após a**  
139 **ciência deste, o autuado proceda com o registro no Conselho Regional de**  
140 **Contabilidade do Amapá. Aprovado por unanimidade. Número do processo:**  
141 **2024/000015 - [REDACTED] - [REDACTED] Fato único: Organização**  
142 **constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCAP, o**  
143 **que identificamos por meio de CNAEs N° 69.20-6-01 no CNPJ [REDACTED],**  
144 **Certidão Simplificada da JUCAP N° [REDACTED] e pelo não atendimento da**  
145 **Notificação 2023/000046 emitida dia 27/07/2023. Enquadramento: Art. 15 do DL n.º**  
146 **9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res.**  
147 **CFC n.º 1.708/2023. Decisão: Pela aplicação de penalidade de MULTA**  
148 **correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e**  
149 **vinte e seis reais), por explorar atividades contábeis em empresa constituída**  
150 **sob a forma de Organização Contábil, desde 11/06/2021, data do último**  
151 **arquivamento, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Amapá.**  
152 **Ou seja, há mais de 3 (três) anos, sem registro cadastral no CRCAP, possuindo**  
153 **CNAE específico de contabilidade em seu registro, conforme Cartão CNPJ. A**  
154 **aplicação da penalidade tem base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL**  
155 **n.º 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º 1.603/2020 e da Resolução**  
156 **CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo de 15 (quinze) dias após a**  
157 **ciência deste, o autuado proceda com o registro no Conselho Regional de**  
158 **Contabilidade do Amapá. Aprovado por unanimidade. De relato da Conselheira**  
159 **RAIMUNDA SANTANA SARGES. Número do processo: 2024/000017 -**  
160 **[REDACTED] - [REDACTED] Fato único: Organização**  
161 **constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCAP, o**  
162 **que identificamos por meio de CNAE N° 69.20-6-01 no CNPJ [REDACTED],**  
163 **Certidão Simplificada da JUCAP N° [REDACTED] e pelo não atendimento da**  
164 **Notificação 2023/000052 emitida dia 27/07/2023. Enquadramento: Art. 15 do DL n.º**  
165 **9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res.**  
166 **CFC n.º 1.708/2023. Decisão: Pela aplicação de penalidade de MULTA**  
167 **correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e**  
168 **vinte e seis reais), por explorar atividades contábeis em empresa constituída**  
169 **sob a forma de Organização Contábil, desde 31/12/2019, data do último**  
170 **arquivamento, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Amapá.**  
171 **Ou seja, há mais de 5 (cinco) anos, sem registro cadastral no CRCAP,**  
172 **possuindo CNAE específico de contabilidade em seu registro, conforme Cartão**  
173 **CNPJ. A aplicação da penalidade tem base legal prevista na alínea "b" do art.**  
174 **27 do DL n.º 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º 1.603/2020 e da**  
175 **Resolução CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo de 15 (quinze)**  
176 **dias após a ciência deste, o autuado proceda com o registro no Conselho**



177 **Regional de Contabilidade do Amapá.** Aprovado por unanimidade. Número do  
178 processo: 2024/000019 - ██████████ - ██████████ **Fato único:**  
179 Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral  
180 no CRCAP, o que identificamos por meio de CNAEs Nº 69.20-6-01 no CNPJ  
181 ██████████, Certidão Simplificada da JUCAP Nº ██████████ e pelo  
182 não atendimento da Notificação 2023/000053 emitida dia 27/07/2023.  
183 **Enquadramento:** Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com  
184 os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Decisão:** **Pela aplicação**  
185 **de penalidade de MULTA correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$**  
186 **1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), por explorar atividades contábeis em**  
187 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, desde 06/07/2022,**  
188 **data do último arquivamento, conforme Certidão Simplificada da Junta**  
189 **Comercial do Amapá. Ou seja, há mais de 2 (dois) anos, sem registro cadastral**  
190 **no CRCAP, possuindo CNAE específico de contabilidade em seu registro,**  
191 **conforme Cartão CNPJ. A aplicação da penalidade tem base legal prevista na**  
192 **alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º**  
193 **1.603/2020 e da Resolução CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo**  
194 **de 15 (quinze) dias após a ciência deste, o autuado proceda com o registro no**  
195 **Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.** Aprovado por unanimidade.  
196 Número do processo: 2024/000021 - ██████████ - ██████████ **Fato**  
197 **único:** Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro  
198 cadastral no CRCAP, o que identificamos por meio de CNAE Nº 69.20-6-02 no CNPJ  
199 ██████████, Certidão Simplificada da JUCAP Nº ██████████ e pelo  
200 não atendimento da Notificação 2023/000071 emitida dia 14/09/2023.  
201 **Enquadramento:** Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com  
202 os arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Decisão:** **Pela aplicação**  
203 **de penalidade de MULTA correspondente a 2 (duas) anuidades, no valor de R\$**  
204 **1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), por explorar atividades contábeis em**  
205 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, desde 09/07/2018,**  
206 **data do último arquivamento, conforme Certidão Simplificada da Junta**  
207 **Comercial do Amapá. Ou seja, há mais de 6 (seis) anos, sem registro cadastral**  
208 **no CRCAP, possuindo CNAE específico de contabilidade em seu registro,**  
209 **conforme Cartão CNPJ. A aplicação da penalidade tem base legal prevista na**  
210 **alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com os arts. 56 e 57 da Res. CFC n.º**  
211 **1.603/2020 e da Resolução CFC n.º 1.709/23. Ademais, determino que, no prazo**  
212 **de 15 (quinze) dias após a ciência deste, o autuado proceda com o registro no**  
213 **Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.** Aprovado por unanimidade.  
214 Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 11 (onze) processos com as  
215 seguintes decisões para homologação: 11 (uma) aplicação de penalidade. **II -**  
216 **ASSUNTOS GERAIS. Demandas gerais de janeiro:** No dia 31/01/2024  
217 cientificação por e-mail das Notificações Nº 2025-000046 - ██████████  
218 ██████████ e Nº 2025-000047 - ██████████  
219 ██████████. No dia 23/01/2024 foi aberto demanda no redmine protocolo nº 7651  
220 - Necessitamos que seja feita a alteração do nome empresarial do agendamento 88,  
221 pois houve alteração do nome empresarial, atualizei no sistema chamador interno,

222 porém no agendamento não atualiza. Nome empresarial correto [REDACTED]  
223 [REDACTED], conforme cadastro CNPJ em anexo. Solucionado no dia  
224 27/01/2025. Na mesma demanda preciso que fosse feita atualização do nome  
225 empresarial do agendamento 67, nome correto [REDACTED] -  
226 [REDACTED] conforme CNPJ em anexo. Solucionado no dia  
227 31/01/2025. **Demandas gerais de fevereiro:** No dia 03/02/2025 os sócios Contador  
228 [REDACTED] - [REDACTED] e  
229 Contador [REDACTED] - [REDACTED], responsáveis pela empresa  
230 [REDACTED] - CNPJ [REDACTED]-  
231 [REDACTED], compareceram neste CRCAP para dar ciência das Notificações Nº 2025-000040,  
232 Nº 2025-000041 e Nº 2025-000042, e regularizando com a realização do registro  
233 cadastral da Organização Contábil. No dia 03/02/2025 ciência por e-mail das  
234 Notificações Nº 2025/000018 - [REDACTED] e  
235 2025/000019. - [REDACTED]. No dia 04/02/2025 a  
236 Contadora [REDACTED] - AP-001963/O responsável pela  
237 empresa [REDACTED] - CNPJ [REDACTED]  
238 respondeu o e-mail das Notificações Nº 2025/000025 e Nº 2025/000026 registrando  
239 a cientificação e informando que esse CNPJ está sem atividade, que não reside  
240 mais em Macapá-AP e atualmente faz parte do CRCSP e procedeu com a baixa da  
241 empresa anexando os documentos que compravam a baixa. No dia 04/02/2025 o  
242 Contador [REDACTED] - [REDACTED] responsável  
243 pela empresa [REDACTED] - CNPJ [REDACTED]  
244 respondeu o e-mail das Notificações Nº 2025/000030 e Nº 2025/000045 registrando  
245 a cientificação e informando que vai fazer o registro cadastral para regularizar a  
246 empresa. No dia 10/02/2025, o senhor [REDACTED] -  
247 [REDACTED] veio neste CRCAP apresentar defesa das Notificações Nº  
248 2024/000017, Nº 2024/000018 e Nº 2024/000019 com a regularização da empresa  
249 [REDACTED]. **Demandas gerais contínuas:** Foi efetivada a  
250 contratação do seguro do novo veículo Nissan Frontier PRO-4X através do Contrato  
251 Nº 360955 e Apólice Nº 0531 95 3923 224 com vigência até 20/01/2026.  
252 Organização dos 18 processos em aberto para julgamento. Checagem de todos os  
253 agendamentos abertos no sistema, checagem das ARs enviadas e recebidas.  
254 **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente declarou  
255 encerrada a reunião, às dezesseis horas e vinte e três minutos, da qual eu, **AILTON**  
256 **MACHADO DE LEMOS**, secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e  
257 aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes à reunião.

Contador **DIOGO BENICIO RODRIGUES**  
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina  
CRC AP-001821/O

Contador **SALOMÃO DANTAS SOARES**  
Membro da Câmara de Fiscalização  
CRC AP-002060/O

Contadora **RAIMUNDA SANTANA SARGES**  
Membro da Câmara de Fiscalização  
CRC AP-001534/O

Técnico em Contabilidade **JOSÉ MARIA DA SILVA CUMARU**  
Membro da Câmara de Fiscalização  
CRC AP-001308/O

Contador **JANES CARLOS VIEIRA DA SILVA**  
Contador Fiscal  
CRC AP-002754/O

Contador **AILTON MACHADO DE LEMOS**  
Coordenador de Fiscalização  
CRC AP-002646/O